



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 20/90

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA O PAGAMENTO DE SALÁRIOS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias - da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O pagamento do funcionalismo público municipal, da administração direta e indireta, ativos e inativos, obedecerá o seguinte calendário:

I - SALÁRIOS, VENCIMENTOS e PROVENTOS....: até o 5º (quinto) dia - útil do mês subsequente ao vencido.

II - 13º SALÁRIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL....: até o dia 20 (vinte) do mês de Dezembro do respectivo ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 18 de Junho de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL